



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUJ
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

ANA CAROLINA KAPLER FERREIRA ROBERTO
Secretária de Educação (interina)

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7232 – Terça-feira, 2 de setembro de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 197 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre o provimento da função de Diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, consultivo à Comunidade Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município de Petrópolis/RJ, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil; acerca da gestão democrática do ensino público como um princípio da Educação, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 14º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dos Sistemas de Ensino, os quais definem as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional da Educação, especialmente a Meta 19 do PNE: indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da Educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas prevendo recurso e apoio técnico da União para tanto assegurando condições, no prazo de 2 (dois) anos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.334/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Petrópolis/RJ.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.870/2011, de 04 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Petrópolis/RJ;

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo

Fundeb estabelece no inciso I do § 1º do artigo 14 como condicionalidade para repasse da complementação da União o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que trata sobre a complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, art. 5º, III – complementação-VAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 9.082, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre o procedimento de eleição de Diretor de Centro de Educação Infantil e de Diretor de Escola Municipal/Municipalizada em Petrópolis/RJ,

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha da função de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ, cuja nomeação, de competência do Chefe do Poder Executivo, observando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho, e consulta à comunidade escolar através de eleição indicativa e consultiva de diretores para posterior nomeação.

Art. 2º – Deverá ser instituída, através de portaria, pela Secretaria Municipal de Educação uma comissão para organizar e executar o processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar Edital para realização de inscrição, submissão a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a eleição consultiva.

Parágrafo único – Será competência da Secretaria Municipal de Educação dar ampla publicidade às informações e normas especificadas no Edital mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º – Para concorrer à função de Diretor Escolar, os candidatos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro efetivo ocupacional do magistério municipal;

II – Ser habilitado em curso de graduação em pedagogia com habilitação em administração e/ou gestão escolar ou nível de pós-graduação, na área de administração e/ou gestão escolar;

III – Ter no mínimo dois anos de experiência em docência na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis;

IV – Ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais, por 4 anos consecutivos;

VI – Apresentar conduta profissional ilibada, comprovada mediante declaração de órgãos competentes da gestão pública municipal, com critérios a serem definidos no edital;

VII – Cumprir os prazos de entrega da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (PDDE), da Secretaria Municipal de Educação (PGDREM) e Relatório Mensal de Alimentação Escolar (RMAE), prestando contas e apresentando declaração de nada consta dos departamentos ou setores competentes;

VIII – Apresentar e cumprir os prazos estabelecidos pelo Edital para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

IX – Concluir, com aproveitamento, o curso de atualização e aperfeiçoamento na área da gestão e administração escolar, indicado no Edital;

X – Ter exercido lotação na unidade a qual deseja se candidatar, em período anterior, não sendo exigida a sua lotação atual.

Art. 5º – O processo seletivo para a função de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ, será realizado em 5 (cinco) etapas:

I – Realização de Inscrição;

II – Apresentação de currículo profissional;

III – Participação no curso de capacitação indicada pela Secretaria de Educação por meio do edital, obtendo nota mínima e certificado;

IV – Entrega do Plano de Gestão;

V – Eleição de diretores de caráter indicativo e consultivo.

§ 1º – A inscrição e análise curricular serão feitas pela comissão que trata o art. 2º, que examinará o rol de documentos e realizará o deferimento ou indeferimento dos candidatos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

§ 2º – Deverá constituir a Comissão Organizadora do processo de seleção todos os abaixo indicados, titulares e suplentes, desde que vinculados à rede pública municipal de ensino de Petrópolis, exceto o representante do poder executivo:

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal (Gabinete do prefeito);
- b) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) da Inspeção Escolar, 1 (um) da Gerência de Alimentação Escolar (GAE) e 1 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- d) 2 (dois) representantes do Sindicato de Profissionais da Educação da Rede Pública.

§ 3º – Compete à Comissão elaborar ficha avaliativa com pesos estabelecidos no Edital para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ, que participarão do processo consultivo de eleição de diretores.

Art. 6º – Os inscritos, cujas candidaturas foram deferidas, deverão iniciar o curso de capacitação indicado pela Secretaria de Educação e participar da reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão.

§ 1º – Na reunião de orientação o candidato deverá receber documento contendo informações sobre:

I – A estrutura do Plano de Gestão a ser elaborado;

II – A data, horário e local de entrega do Plano de Gestão.

Art. 7º – O candidato deverá alcançar 80% (oitenta por cento) do valor total da nota geral resultante das etapas anteriores para que seja considerado apto a participar da eleição indicativa e consultiva da unidade em que se inscreveu.

Art. 8º – A eleição terá caráter indicativo e consultivo, de forma que o Chefe do Poder Executivo Municipal não ficará adstrito aos seus resultados, bem como às demais indicações de candidatos às funções de Diretor de Centro de Educação Infantil e de Diretor de Escola Municipal/Municipalizada, podendo livremente nomear e destituir seus ocupantes, nos termos preconizados pelo Art. 37, II da Constituição da República, desde que preenchidos os pré-requisitos para a função descrita na Lei n.º 9.082, de 28 de agosto de 2025.

Parágrafo único – O processo visando à eleição na comunidade escolar realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito municipal.

Art. 9º – Serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, para o provimento da função de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ, os candidatos aptos e eleitos.

§ 1º – A nomeação de que trata o caput deste artigo não retira a natureza jurídica da função de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante da função por ato discricionário, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – Nas Unidades Escolares onde, por ausência de professores interessados ou não aptos, restar inviabilizada a aferição por meio de eleição, caberá à Secretaria Municipal de Educação a indicação da futura direção, a qual deverá observar os requisitos no Art. 4º, na ordem ali descrita, através de ofício ao chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão pela nomeação.

§ 3º – A nomeação será feita pelo período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por período subsequente, mediante atendimento pleno e satisfação do uso de suas funções previstas neste decreto.

§ 4º – Durante o exercício da função, a Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação periódica do Quadro Diretor das Unidades Escolares, com vistas a notificar sobre o que não estiver sendo cumprido.

§ 5º – Para as Unidades Escolares recém-inauguradas, ou em vacância, os ocupantes da função de direção, serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de habilitação elencados no Art. 4º, até a realização da próxima eleição.

§ 6º – A indicação para a função de diretor escolar, nas instituições parceiras e/ou conveniadas, fica condicionada à aprovação a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 10 – Ao final de cada ano, o de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e para o Conselho Escolar um Relatório de Atividades contendo a análise de dados e informações sobre:

I. Gestão Pedagógica:

- a) coordenar ações pedagógicas que contribuam para a inclusão, equidade e aprendizagem dos estudantes;
- b) realizar intervenções pedagógicas que minimizem as taxas de frequência, abandono, distorção idade-série, evasão e reprovação dos estudantes;
- c) acompanhar diariamente a frequência de alunos, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- d) planejar ações de apoio para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- e) garantir que seja realizada a adaptação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem;

f) zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do município alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

g) acompanhar o planejamento dos professores, garantindo que o currículo seja efetivado;

h) planejar, a partir dos indicadores das avaliações de larga escala, ações para alcançar e superar as metas projetadas pela Unidade de Ensino, bem como melhorias no IDEB;

i) coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

j) orientar os professores quanto aos pressupostos estabelecidos no Regimento Escolar;

k) promover ações pedagógicas que tornem as famílias parceiras do processo de ensino aprendizagem;

l) responsabilizar-se pela documentação pedagógica de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

m) aderir e implementar os projetos e programas do Governo Federal e/ou elaborados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

n) acompanhar o cumprimento e a execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB n.º 9.394/96.

II. Gestão Democrática:

a) elaborar e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP), com a efetiva participação da Comunidade Escolar;

b) elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar à Comunidade Escolar;

d) oportunizar a atuação efetiva do Conselho Escolar nas discussões e deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) realizar Conselho de Classe participativo, envolvendo os segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a aprendizagem efetiva dos estudantes e as práticas dos professores; indicando alternativas que promovam a melhoria do processo de ensino aprendizagem;

f) estimular a participação dos responsáveis, da comunidade e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade de ensino;

g) divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;

h) divulgar a movimentação financeira da Escola para a Comunidade Escolar;

i) propiciar um ambiente favorável ao bom relacionamento interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) garantir que todas as ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III. Gestão Administrativa:

a) representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;

b) responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões no exercício da função;

c) gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;

d) zelar pela manutenção, conservação e higiene da Unidade de ensino;

e) manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

f) elaborar toda a documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências solicitadas;

g) manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar e as Atas de Registros;

h) organizar e gerenciar o cumprimento da hora/atividade dos professores e funcionários;

i) certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;

j) adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos professores, demais servidores e

estudantes, visando manter o bom funcionamento da Unidade Escolar, a ética, a moralidade, a impessoalidade;

- k) garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados (E-Cidade, Censo, PDDE Interativo, dentre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l) gerenciar todo o processo de alimentação escolar dentro da Unidade de Ensino: recebimento, armazenamento, controle de estoque, conservação, higienização, manipulação e distribuição, bem como a emissão de relatórios em observância às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- m) fazer cumprir todos os treinamentos e formações voltadas para a segurança e bem-estar dos alunos e funcionários da Unidade Escolar.

IV. Gestão Financeira:

- a) garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) realizar ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da unidade de ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da gestão pública;
- c) prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à unidade escolar disponibilizado anualmente, de forma transparente.

V – Gestão de Resultados:

- a) cumprir os 200 dias letivos e 800 horas anuais;
- b) elevar a aprovação dos estudantes;
- c) reduzir a reprovação dos estudantes;
- d) diminuir a evasão dos estudantes;
- e) garantir a alfabetização dos estudantes;
- f) corrigir a distorção idade/série de fluxo escolar;
- g) monitorar a frequência dos estudantes e profissionais da educação;
- h) cumprir com as normativas e políticas educacionais implantadas pela Secretaria Municipal de Educação.

VI – Gestão Organizacional:

- a) Dirigir e coordenar a equipe escolar, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo;
- b) Elaborar e implementar o projeto pedagógico da escola, garantindo a qualidade da educação e o alcance dos espaços educacionais;
- c) Avaliar e monitorar o desempenho da escola uso dos espaços físicos internos e externos, identificando áreas de melhoria e implementando ações para corrigir e melhorar a qualidade da educação;
- d) Fomentar a inovação e a criatividade na escola, incentivando a experimentação e a implementação de novas ideias, espaços e práticas pedagógicas;
- e) Possibilitar a organização das funções de todos os profissionais de apoio e seus respectivos horários de trabalho.

Art. 11 – Durante a transição dos cargos de diretor de Centro de Educação Infantil e de diretor de Escola Municipal/Municipalizada do Município de Petrópolis/RJ que estiver concluindo o seu mandato deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I – Declaração de que está com todas as prestações de conta entregues;

II – Acervo da vida acadêmica dos estudantes atualizados;

III – Inventário do patrimônio existente na Escola, devidamente atualizado junto ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Memorial de gestão do mandato.

Art. 12 – Deverá ser observado o prazo máximo de 90 noventa dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto para que o processo de escolha com critérios técnicos de mérito de desempenho dos diretores escolares da rede pública municipal de Petrópolis/RJ seja finalizado.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SEI n.º 037059/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO

Procurador-Geral

ANA CAROLINA KAPLER

Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1.074 de 01 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, GUILHERME DE SOUZA MALLER, matrícula n.º 22258-5, do Cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir de 03/05/2025. (Proc. SEI n.º 021328/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.075 de 01 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR VANESSA WOOLLEY CARDOSO AMORIM, matrícula n.º 20373-4, para responder pela Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar – E. M. Gal. Heitor Borges, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, durante o impedimento da titular, Jaqueline Azevedo de Assis, matrícula n.º 14686-2, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/08/2025. (Proc. SEI n.º 037765/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.076 de 01 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2024, ao imóvel localizado a Rua Washington Luiz, n.º 07, Apt. 203, Petrópolis, RJ, Inscrição n.º 9853. (Proc. SEI n.º 08438/2024)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.077 de 01 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2025, ao imóvel localizado a Estrada Silveira da Motta, n.º 34-A, Posse, Petrópolis, RJ, Inscrição n.º 310928. (Proc. SEI n.º 06027/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.078 de 01 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2024 – Proc. SEI

n.º 09689/2024 e 2025 – Proc. SEI n.º 09676/2025, ao imóvel localizado a Rua Cel. Duarte da Silveira, SV 1711, 1731, Casa 01, Bingen, Petrópolis, RJ, Inscrição n.º 12918.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.079 de 02 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, TADEU LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Fluxos Processuais Estratégicos, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-1, a partir de 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de setembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 010/2025

– Expediente do dia 02/01/2025
Processo n.º 52305/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 03/06/2025
Processo n.º 13759/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 17/07/2025
Processo n.º 17623/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 08/08/2025
Processo n.º 17623/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 19/08/2025
Processo SEI n.º 002/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/08/2025
Processos n.ºs 17302/2019; 33707/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 21/08/2025
Processos n.ºs 22688/2024; 16514/2024; 15816/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 22/08/2025
Processo n.º 21649/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 26/08/2025
Processo n.º 21727/2025; 18146/2025; 22085/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/08/2025
Processo SEI n.º 36784/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 28/08/2025
Processos n.ºs 19429/2025; 13395/2025; 16094/2025; 4977/2025; 17448/2025; 15579/2025; 22079/2025; 20810/2025; – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo 35.288/2024 – SADRH – Pregão Eletrônico n.º 11/2025 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: AL & B COMERCIO DE PRODUTOS INTEGRADOS LTDA, nos itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 172.200,00 e homologo a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Processo 19.161/2024 – SOB – Concorrência Eletrônica n.º 02/2024 – Revogo a licitação, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da SADRH e o art. 71, II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c o item 1.5 do Edital.

Processo 44449/2024 – SOB – Concorrência Eletrônica n.º 013/2025 – Adjudico o objeto à Empresa: SKA-LA CONSTRUTORA LTDA, pelo valor global de R\$ 506.736,18 e homologo a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Processo 46098/2024 – SOB – Concorrência Eletrônica n.º 014/2025 – Adjudico o objeto à Empresa: LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA

LTDA, pelo valor global de R\$ 105.000,00 e homologa a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Processo 8.564/2024 – SOB – Concorrência Eletrônica n.º 010/2025 – Adjudico à Empresa: LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, pelo valor global de R\$ 100.900,00 e homologa a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Processo 46.125/2024 – SPDC – Concorrência Eletrônica n.º 05/2025 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 102.723,20 e homologa a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

Processo 35045/2024 – SOB – Concorrência Eletrônica n.º 013/2024 – Adjudico o objeto à Empresa: SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 80.310,31 e homologa a licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021.

– Expediente do dia 01/09/2025

Processo SEI n.º 37447/2025 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

ANA LUCIA CHAVES DE CARVALHO DA PONTE
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE
ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, através de seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Extraordinária de setembro, a ser realizada no dia 05 (cinco) de 2025, sexta feira, às 09h em primeira convocação e às 9h15 em segunda convocação, de forma online, pelo link <https://meet.google.com/tun-ceru-ice> e com pauta única para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião e enviada ao e-mail oficial do Conselho, cesp.petropolis@gmail.com. O CESP convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Abertura; e
- 2) Aprovação da ata da reunião ordinária de setembro.

Petrópolis, dia 01 de setembro de 2025

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do CESP

Secretaria de Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS FINAIS

– Expediente do dia 01/09/25

PROCESSOS DEFERIDOS

42698/2023; 35305/2024; 2574/2024; 31084/2024; 18651/2023; 40099/2024; 7394/2024; 43669/2024; 17384/2024; 26479/2024; 35308/2024; 542/2025; 6031/2019; 4674/2024; 58977/2022; 45744/2024; 42610/2024; 51951/2023; 15222/2024; 39907/2024; 42221/2024; 17444/2024; 6406/2025; 27337/2024; 45205/2024; 38412/2023; 43805/2022; 27339/2024; 21542/2024; 34972/2023; 42151/2024; 4174/2024; 45038/2024; 51949/2023; 1298/2025; 34973/2024;

5314/2024; 54428/2021; 4876/2025; 19466/2024; 28969/2024; 3943/2025; 6884/2024; 26836/2024; 41119/2024; 26323/2024.

PROCESSOS INDEFERIDOS

30604/2024; 34954/2024 (2º despacho).

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 674/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2024, Livro E-127, fls. 13/14 Processo Administrativo n.º 007194/1999. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e; LUCIA MARIA FERREIRA, na qualidade de concessionária, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 62.603, localizada na quadra n.º 17 esquerdo, 1º Platô, fila 08, ordem 02, do Cemitério Municipal de Petrópolis, resguardando os direitos de terceiros. Taxa recolhida de R\$ 167,78. Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 676/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2025, Livro E-131, fls. 15/16. Processo Administrativo 39520/2024. Termo de Transferência de Concessão de Uso de Área de Terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CELSO LUIZ SIMÕES FERREIRA; RICARDO LUIZ LEMOS SIMÕES FERREIRA; MARCOLINO SIMÕES FERREIRA NETO; MARCELO DA SILVA e JANETE DE PAULA DOS REIS, na qualidade de concessionários, representados pelo Sr. CELSO LUIZ SIMÕES FERREIRA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem os concessionários o direito à Sepultura Perpétua n.º 70.862, localizada na quadra n.º 18, direito, fila 07, ordem 13, do Cemitério Municipal de Petrópolis, cientes os CONCESSIONÁRIOS de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 679/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2025, Livro E-131, fls. 17/18. Processo Administrativo 9102/2025. Termo de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e EDYR FRANCISCA DE AZEVEDO KALLEMBACK, LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS DE MELO, PATRÍCIA FRANCISCO DOS SANTOS e MERE LUCIA DE AZEVEDO KRONENBERGER SOARES, na qualidade de concessionários, representados pelo Sr. OSNIR KALLEMBACK, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem os concessionários o direito à Sepultura Perpétua n.º 53.305, localizada na quadra n.º 07, fila 17, ordem 19, do Cemitério Municipal de Petrópolis, cientes os CONCESSIONÁRIOS de que as

inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 682/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 37/2025, livro C-42, fls. 133/134. Processo Administrativo n.º 45442/2024. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o Termo n.º 10/2025, livro C-42, fls. 34/41, entre o Município de Petrópolis e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. Objeto: Alteração das condições de pagamento previstas no contrato original. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 683/2025 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2025, Livro E-131, fls. 19/20. Processo Administrativo 12572/2025. Termo de Transferência –mortis causa – de Concessão de Uso de Área no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e VERA MARIA FERNANDES CAMPANOLA, na qualidade de concessionária. Nos termos dos artigos 199, 201 e 230, do Código de Posturas, tem os concessionários o direito à Sepultura Perpétua n.º 91089, localizada na quadra n.º 04, fila 12, ordem 10, do Cemitério Municipal de Petrópolis, ciente a CONCESSIONÁRIA de que as inumações no local poderão ser autorizadas por qualquer dos titulares sem necessidade de permissão dos demais, que não poderão alienar a presente concessão de uso sem a expressa anuência do CONCEDENTE, não afastando ou limitando a situação jurídica de vantagem de terceiros. Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 702/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2025

Processo n.º 7961/2025 – Pregão Eletrônico n.º 073/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MOLDLAB COMÉRCIO INDUSTRIA E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA CNPJ n.º 38.134.478/0001-87 Valor Estimado: R\$ 2.388,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
LOTE 1					
1Frasco coletor Tratamento: estéril..... UN..... 1.200..... 1.99..... 2.388,00 + comprimido de 10mg Tirossulfato de Sódio. Material do Frasco: Polipropileno Estéril, Cor: Transparente, Capacidade: 100 – 120 ml, Modelo da tampa: Flip Top/Fecho duplo, Acessório: Etiqueta Identificação, com PA				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

ASSINATURAS 2246.9234

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 703/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2025

Processo n.º 7961/2025 – Pregão Eletrônico n.º 073/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA CNPJ n.º 13.224.500/0001-59. Valor Estimado: R\$ 8.280,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
LOTE II					
1Reagente CL1 – 25 ml.....	UN	18	230,00	4.140,00
2Reagente CL2 – 5 ml.....	UN	18	230,00	4.140,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 704/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2025

Processo n.º 7961/2025 – Pregão Eletrônico n.º 073/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PHL DISTRIB. LABORATORIAL LTDA CNPJ n.º 35.865.938/0001-59. Valor Estimado: R\$ 11.200,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
LOTE III					
1Comparador frasco contendo 100ml.....	UN	02	124,40	248,80
2Substrato Cromogênico definido.....	CX	06	1.825,20	10.951,20

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
LOTE IV					
1Kit corante Rápido (Panótico), composto.....	UN	02	85,00	170,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 707/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2025

Processo n.º 35884/2024 – Pregão Eletrônico n.º 080/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE KITS LANCHE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS CAMPANHAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: FREITAS E PORTO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 40.261.798/0001-40. Valor Estimado: R\$ 26.463,90. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1Garrafas plásticas de água mineral 510ml, sem gás e com tampa rosqueável.....	UN	10.500	1,01	10.605,00
6Mini bolo recheado 80 g, embalagem individual com 2 unidades e peso líquido total 80 g, bolo de baunilha com gotas de chocolate, recheio chocolate.....	UN	4.000	3,95	15.800,00
12Açúcar refinado, embalagem com 1kg, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, sem glúten.....	KG	10	5,89	58,90

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 708/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2025

Processo n.º 35884/2024 – Pregão Eletrônico n.º 080/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE KITS LANCHE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS CAMPANHAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 86.014,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5Pacotes de biscoito salgado, pacotes com no mínimo 26g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas b2, b2 e b1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.....	UN	6.750	5,56	37.530,00
8Torrada Salgada – de superfície lisa, macia, brilhante, não quebradiça, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, embalagem em pacote com 120 gramas.....	UN	4.000	5,28	21.120,00
9Queijo Processado acondicionado em caixa com quatro unidades, com peso unitário entre 20 e 25g cada; – tipo snack (tablete); – Quantidade Nutricional por 30g a) carboidratos: máximo de 1g; b) proteínas: máximo de 3g c) cálcio: mínimo de 97g; d) ferro: mínimo de 31,9; e) sódio: máximo de 244mg; f) gorduras totais: 7,7g; g) valor energético: entre 80Kcal e 85Kcal.....	UN	4.000	5,98	23.920,00
16Sacola plástica incolor (20 x 30 cm).....	UN	6.150	0,56	3.444,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INSTITUIÇÕES SOCIAIS CONTEMPLADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GRUPO DE DESPESA 4 (GND4 – INVESTIMENTOS) – PROGRAMAÇÕES NÚMEROS 330390620220008, 330390620210002, 330390620220006, 330390620210003, 330390620220004, 330390620220007, 330390620190002, 330390620220003. Valor estimado: R\$ 331.300,00. Recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social DATA/HORA: 17/09/2025 às 14h. Edital completo e maiores informações a partir de 04/09/2025 no "site": www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 28 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS MENSUAIS DE CRÉDITO ONLINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CADASTRADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado: R\$ 10.080.000,00. DATA/HORA: 19/09/2025 às 13h. Edital completo e maiores informações a partir de 04/09/2025 no "site": www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 28 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E REFORMA DA QUADRA NO CHAPA 4 LOCALIZADA NA RUA LOPES DE CASTRO, 1086 – CHAPA 4 – VALPARAISO, PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE N.º 919633/2021 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA. Valor estimado: R\$ 809.289,37. DATA/HORA: 22/09/2025 às 13h. Edital completo e maiores informações a partir de 05/09/2025 no "site": www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 28 de agosto de 2025.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA PROF. JOÃO DE DEUS, QUARTEIRÃO BRASILEIRO – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE N.º 928196/2022 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Valor estimado: R\$ 688.583,42. DATA/HORA: 23/09/2025 às 13h. Edital completo e maiores informações a partir de 05/09/2025 no "site": www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 28 de agosto de 2025.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 184 DRH de 28 de agosto de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

DETERMINAR que o servidor DANILO RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n.º 5186, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, passe a ter exercício na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 01/09/2025, com ônus para a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. (Processo n.º 032272/2025)

LUIZ MARIO QUADRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 101/2025

Processo n.º 1733/2025 – Autorização desde que cumpridas às formalidades legais. Publique-se em 26/08/2025.

ADRIANA KREISCHER

Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/200X

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 102/2025

Processo n.º 37571/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, embutidos e laticínios, pelo Sistema de Registro de Preços através da Ata de Registro de Preço 389/2024, no valor de R\$ 11.760,50 (onze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ 23.937.614/0001-08 conforme Notas de Empenho 452 e 453/2025. Ata de Registro de Preço 387/2024, no valor de R\$ 24.926,80 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), em favor da empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 22.368.078/0001-04, conforme Notas de Empenho 446 a 448/2025. Ata de Registro de Preço 388/2024, no valor de R\$ 35.421,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), em favor da empresa XAVIER DISTRIBUIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 15.119.995/0001-81, conforme Notas de Empenho 449 a 451/2025. Publique-se em 19/08/2025

ADRIANA KREISCHER

Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/200X

CPTRANS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

Em 30/05/2025 às 10h, reuniram-se na sede da CPTRANS – Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes,

situada a Rua Alberto Torres n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros que compõem a CIP– Comissão de Julgamentos de Infrações e Penalidades, nomeados através da Portaria n.º 694 de maio de 2025 nos termos da lei n.º 6.090 de 14 de janeiro de 2004, regulamentada através do Decreto n.º 159 de 25 de junho de 2017, tendo como Presidente o Sr. Junior Cezar Mauricio Marinho e membros efetivos a Sra. Cláudia Castilho Leal, Sr. Carlos Henrique Laranja, Sr. Rogério Silvério Neto, e o Sr. Domingos Galante Neto para decisão dos recursos em pauta de julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o número do respectivo processo:

N.º Processo	Notificação	Decisão
406/2021	18970	Indeferido
000406/2021	19081	Indeferido
000393/2021	19087	Indeferido
000407/2021	19080	Indeferido
000400/2021	19094	Indeferido
000399/2021	19095	Indeferido
000398/2021	19096	Indeferido
000397/2021	19083	Indeferido
000380/2021	19073	Indeferido
000379/2021	19072	Indeferido
000378/2021	19071	Indeferido
000377/2021	19070	Indeferido
000384/2021	19077	Indeferido
000383/2021	19076	Indeferido
000382/2021	19075	Indeferido
000389/2021	19099	Indeferido
000388/2021	19100	Indeferido
000387/2021	19079	Indeferido
000394/2021	19086	Indeferido
000396/2021	19085	Indeferido
000390/2021	19098	Indeferido
000391/2021	19097	Indeferido
000392/2021	19088	Indeferido
000408/2021	19078	Indeferido
000404/2021	19090	Indeferido
000403/2021	19091	Indeferido
000402/2021	19092	Indeferido
000401/2021	19093	Indeferido
000405/2021	19082	Indeferido
405/2021	18971	Indeferido
000163/2021	18855	Indeferido
000179/2021	18885	Indeferido
000160/2021	18859	Indeferido

000162/2021	18857	Indeferido
000166/2021	18855	Indeferido
000178/2021	18888	Indeferido
000164/2021	18854	Indeferido
000161/2021	18858	Indeferido
000168/2021	18800	Indeferido
000177/2021	18827	Indeferido
000165/2021	18853	Indeferido
000167/2021	18851	Indeferido
000175/2021	18824	Indeferido
000159/2021	18861	Indeferido
000174/2021	18893	Indeferido
000187/2021	18873	Indeferido
000171/2021	18823	Indeferido
000173/2021	18892	Indeferido
000172/2021	18879	Indeferido
000169/2021	18856	Indeferido
000199/2021	18898	Indeferido
000195/2021	18889	Indeferido
000191/2021	18869	Indeferido
000190/2021	18870	Indeferido
000170/2021	18822	Indeferido
000188/2021	18872	Indeferido
000189/2021	18871	Indeferido
000180/2021	18886	Indeferido
000176/2021	18826	Indeferido
000185/2021	18875	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros em 21/02/2024.

JUNIOR CEZAR MAURICIO MARINHO

Presidente

CLÁUDIA CASTILHO LEAL

Membro

CARLOS HENRIQUE LARANJA

Membro

DOMINGOS GALANTE NETO

Membro

ROGÉRIO SILVÉRIO DIAS

Membro

INPAS

PORTARIA N.º 317-A de 17 de julho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

PRORROGAR, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da Comissão de Cadastro dos Novos Servidores, a partir de 24/07/2025, ficando suspensa a remuneração de acordo com o Decreto n.º 145, de 16 de julho de 2025. (Processo n.º 121/2023)

Petrópolis, 17 de julho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

PORTARIA N.º 318-A de 17 de julho de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15, resolve

PRORROGAR, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da Comissão de Análise Legislativa, a partir de 02/08/2025, ficando suspensa a remuneração de acordo com o Decreto n.º 145, de 16 de julho de 2025. (Processo n.º 000119/2025)

Petrópolis, 17 de julho de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

